



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



Parecer de Regularidade do Controle Interno

PCI: 2012002/2023

De: Controladoria Geral interna

Para: Secretaria Municipal de Administração/ Setor de licitações e contratos.

Processo: TERMO ADITIVO AO CONTRATO – Prorrogação da Vigência Contratual

I – RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

1. Vem a exame desta Controladoria processo de aditivo de contrato, solicitando parecer sobre a regularidade dos atos, para prorrogação de prazo, referente ao Contrato nº 20230567/2023/PMNP constante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2023-SRP, cujo objeto é a Aquisição de uma Motoniveladora, através do convenio/MAPA nº 914688/2021, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Novo Progresso/PA,, com a empresa WC Veículos & Máquinas LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.744.796/0001-94.

2. O pedido de Prorrogação da Vigência Contratual para o prazo de 06 meses, foi feito por meio de memorando, justificando-se a necessidade de aditar o prazo para mais 6 (seis) meses diante do aguardo no repasse dos valores pelo Ministério, e foi instruído com os seguintes documentos;

- Justificativa, solicitando o termo aditivo.
- Cópia do Contrato
- Parecer Jurídico, aprovando o feito.
- Parecer do Gestor de contratos, opinando pelo feito.
- Certidões Fiscais (ausentes).

II – Fundamentação





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PRAZO

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §1º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93.

As certidões de Regularidade Fiscal não foram encontradas nos autos do pedido, sendo assim, imprescindível sua inserção para prosseguimento do feito.

III - CONCLUSÃO

Ao analisar o parecer do Gestor de contratos e parecer do procurador jurídico percebeu que estão favoráveis ao aditivo.





**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



Recomendamos que seja anexada ao pedido, todas as Certidões de Regularidade Fiscal, para assim dar continuidade aos trâmites.

Diante do exposto, do ponto de vista desta controladoria, manifesta-se FAVORÁVEL pela viabilidade do pedido de prorrogação de prazo, que encerra-se no dia 31/12/2023, para mais 6 (seis) meses, depois de cumprida a RECOMENDAÇÃO.

Recomendamos ainda que seja feito as publicações de praxe, que é condição indispensável para sua eficácia.

Outrossim informo que o Gestor deve ficar atento sobre os vencimentos dos contratos, comunicando-se sempre com os Fiscais para manter o prazo de solicitação, caso haja interesse das partes.

Sem mais, é o parecer deste Controle Interno.

Novo Progresso/PA, 20 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

WESLEY DA COSTA SILVA:0027975312 Assinado de forma digital por WESLEY DA COSTA SILVA:00279753128

Wesley da Costa Silva
Coordenador do Controle Interno

